

LEI Nº 980, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 17 de fevereiro de 2020.
Término da Publicação: 21 de fevereiro de 2020.
Guaiuba/CE, 17 de fevereiro de 2020.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), como a seguir discrimina:

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0011 2.060 Gestão do Programa Bolsa Família IGD/PBF

3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia da Informação/Comunicação - PJ R\$ 66.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão através de anulações de dotações orçamentárias no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), na forma do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, como a seguir discrimina:

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0011 2.060 Gestão do Programa Bolsa Família IGD/PBF

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 5.000,00

08 244 0011 1.019 Construção da Sede do CREA

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$61.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações criadas através da presente Lei, na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA
PROTOCOLO

Guaiuba, 19 de fevereiro de 2020

Resia
Responsável

Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

